

**EDITAL N. 007/2025/CMDCA**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Jundiáí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025, RESOLVE:

**1. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**1.1** Nos termos do Edital nº 001/2025/CMDCA e de todos decorrentes e principalmente quanto à interposição de recursos referente ao PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR e quanto à aplicação de provas ocorrida no dia 10 julho de 2025, não houve interposição de recursos contra o resultado da Avaliação de Informática, Avaliação Objetiva e Avaliação Dissertativa, conforme constatado pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar, não havendo nenhum assunto a ser resolvido em relação a qualquer etapa ocorrida.

**1.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiáí do Sul/PR, 24 de julho de 2025.

**Kaio Zanelato Garrido**  
**Priscila Fernanda Martins**

**Maria Aparecida Pereira**  
**Lucilene de Oliveira e Silva**

Membros da Comissão Organizadora do  
Processo de Eleição Suplementar de 2025